



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.570, DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos municipais e dá outras providências”

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica autorizada a concessão, aos funcionários públicos ativos e inativos da Administração Pública Municipal, de reajuste salarial de 6,5% (seis e meio por cento), sobre os valores dos vencimentos, com vigência a partir de 1º de abril de 2024.

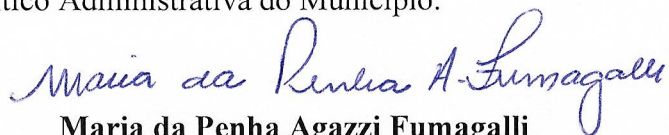
Art. 2º. - Fica instituído o “auxílio-alimentação” e “auxílio cesta básica”, que serão concedidos pela Administração, em forma de pecúnia, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada benefício, aos funcionários públicos municipais que ocupam cargos com vencimento de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo único – A percepção da vantagem pecuniária de que trata este artigo não será incorporado aos vencimentos dos funcionários beneficiados, para quaisquer efeitos.

Art. 3º. - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de abril de 2024 – 59º.
Ano de Emancipação Política Administrativa do Município.



Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 009/24=PM
Autógrafo: 006.03.2024=CM
PA: 633/2024 =PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.